



LEI MUNICIPAL Nº 1.759/2021

DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE DISCRIMINADA DE ATENDIMENTO A PACIENTES COM DIABETES, NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PÚBLICOS E PRIVADOS DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, QUANTO À REALIZAÇÃO DE EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE NECESSITEM REALIZAÇÃO EM JEJUM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade aos estabelecimentos de saúde públicos e privados a oferecerem atendimento prioritário aos portadores de diabetes, no município de Pau dos Ferros/RN, quanto à realização de exames e demais procedimentos em saúde que necessitem ser realizados em jejum.

Art. 2º - Ficam as Unidades Básicas de Saúde – UBSs, do Município de Pau dos Ferros, responsáveis pela realização de levantamento do número de pacientes acometidos pela Diabetes em seu espaço territorial político – rural e urbano, para fornecimento, através dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do município, de Carteiras dos Diabéticos, nas quais constem as seguintes informações:

I – Dados pessoais do paciente;

II – Tipo sanguíneo;

III – Classificação quanto ao tipo de Diabetes que o paciente é portador, com carimbo de profissional de saúde competente;

IV – Demais informações que se fazem necessárias à Atenção Primária à Saúde, ponto que congrega todas as redes na estratégia de saúde da família.

Art. 3º - O cidadão deverá, no ato do atendimento em estabelecimentos de saúde, apresentar sua Carteira do Diabético, comprovando, assim, a sua condição, para que tenha assegurado o direito ao





atendimento prioritário, nos procedimentos em que trata o art. 1º desta Lei, em estabelecimentos de saúde das redes pública e privada no âmbito do município de Pau dos Ferros.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 12 de maio de 2021.


MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
Prefeita